

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A RAFAS UNIVERSITY OPERADORA DE INTERCÂMBIO
E O SINDJUS MA**

1 – Introdução

A Rafas University Operadora de Intercambio Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 300, inscrita no CNPJ sob o nº 02542535/0001-10, neste ato representada por Carlos Alexandre Aguiar Fermanian, doravante denominada “RAFAS UNIVERSITY” que considera do maior interesse para a prossecução dos objetivos destes organismos, a colaboração nos domínios específicos de ambas as partes, pelo que estabelecem o presente protocolo.

E

SINDJUS-MA, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 11013026/0001-90, neste ato representado por Anibal da Silva Lins, presidente do SINDJUS-MA.

Considerando a convergência de interesses em prosseguir o aprofundamento das suas relações de cooperação, ao abrigo do Protocolo Geral de Cooperação outorgado em 23 de janeiro de 2020, celebram a presente adenda de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(FINALIDADE)

Ao abrigo do Protocolo de Colaboração outorgado em 23 de Janeiro de 2020, entre SINDJUS e a Rafas University estabelecem a presente **Adenda ao Protocolo de Cooperação relativo ao processo de seleção de candidatos para o mestrado em Administração Pública** entre as maiores Universidades Públicas Portuguesas.



BRASIL

AV. DOM LUÍS, 300, SALA 1220 E ANEXO
ALDEOTA / FORTALEZA / CEARÁ / BRASIL

BRASIL: +55 85 3458.1974
contato@rafasuniversity.com.br

PORTUGAL

R. MANUEL TEIXEIRA GOMES, 5, TERRAÇO DA PONTE
SACAVÉM / CONCELHO LOURDES / PORTUGAL

Cláusula 2.ª**(COORDENAÇÃO)**

1. O processo de seleção de candidatos para o Mestrado em *Administração Pública* será coordenado pela diretoria do SINDJUS juntamente com a Dra. Cristina Amaral (Gerente Rafas University).
2. O processo de seleção de candidatos será realizado em três momentos, o primeiro a ser realizado em fevereiro de 2020, o segundo a ser realizado em março de 2020 e o último a ser realizado em abril de 2020.
3. O Curso destina-se a uma audiência heterogênea, mas com objetivos de aquisição de conhecimentos empíricos no contexto de uma sólida formação teórica e prática em Administração Pública.

Cláusula 3.ª**(CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO)**

O Curso presencial decorrerá entre 11 e 29 de Janeiro de 2021 e entre 05 e 23 de Julho de 2021, e o último entre 17 e 29 de janeiro de 2022 em Lisboa.

Cláusula 4.ª**(GESTÃO DOS PROCESSOS)**

1. A gestão das admissões será feita pela Universidade internacional.
2. O processo de seleção e documentos dos candidatos deverão ser apresentados junto a Rafas University.

Documentação necessária para validação da candidatura:

- ✓ Certidão de Graduação com média final;
 - ✓ *Curriculum em plataforma LATTES*;
 - ✓ Fotocópia da identidade ou do Passaporte;
 - ✓ Histórico da Graduação com média final.
3. Será definido para esta edição um número mínimo de 10 participantes e um máximo de 15 participantes, sendo que a inscrição, matrícula e pagamento dos valores serão

BRASIL

AV. DOM LUÍS, 300, SALA 1220 E ANEXO
ALDEOTA / FORTALEZA / CEARÁ / BRASIL

BRASIL: +55 85 3458.1974
contato@rafasuniversity.com.br

PORTUGAL

R. MANUEL TEIXEIRA GOMES, 5, TERRAÇO DA PONTE
SACAVÉM / CONCELHO LOURDES / PORTUGAL



efetuadas pela Rafas University junto à Universidade Internacional e a cobrança será feita pela Rafas University diretamente a cada aluno que for aprovado.

Cláusula 5.ª

(CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO)

O Curso de Mestrado em Administração Pública só se iniciará se forem reunidas as condições acima mencionadas com os documentos entregues nos prazos que a Rafas University estipular junto a cada candidato aprovado no exterior.

Cláusula 6.ª

(RENEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÕES, INCUMPRIMENTO/RESOLUÇÃO DO ACORDO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO)

1. O presente acordo poderá ser objeto de renegociação entre as partes Outorgantes, no caso de alteração fundamentada das condições que estiveram na base da sua celebração e que justifiquem uma mudança de execução.
2. Só serão válidas as adendas, emendas ou alterações ao presente acordo, feitas através de documentos escritos, assinados pelas partes com poderes para o ato.
3. O incumprimento por qualquer das partes Outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere à parte não faltosa o direito à resolução do mesmo.
4. A resolução deve ser notificada à parte faltosa, através de carta registrada com aviso de recepção, produzindo os seus efeitos no prazo de 15 dias após a recepção, salvo se a parte faltosa contestar validamente, os fundamentos invocados pela resolução.

Cláusula 7.ª

(PERCENTUAL DE ABATIMENTO JUNTO AOS ASSOCIADOS PARA OS CURSOS)

A Rafas University Operadora de Intercambio aplicará junto aos filiados ao Sindjus-MA um desconto de oito por cento (8%), sobre o valor global do contrato que é referente a (matrícula, candidatura e uma parte que envolve as parcelas mensais).



BRASIL

AV. DOM LUÍS, 300, SALA 1220 E ANEXO
ALDEOTA / FORTALEZA / CEARÁ / BRASIL

BRASIL: +55 85 3458.1974
contato@rafasuniversity.com.br

PORTUGAL

R. MANUEL TEIXEIRA GOMES, 5, TERRAÇO DA PONTE
SACAVÉM / CONCELHO LOURDES / PORTUGAL

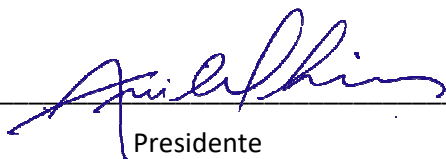
DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente acordo será coordenada em conjunto pelos outorgantes que nomearão para o efeito um responsável.

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente acordo, pelo que vão assiná-lo em duplicado em sinal da sua conformidade.

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2020

Pelo **SINDJUS-MA**



Presidente

Pela **Rafas University**



CARLOS ALEXANDRE AGUIAR FERMANIAN
RAZÃO SOCIAL: RAFAS UNIVERSITY
CNPJ: 02.542.535/0001-10
SÓCIO - DIRETOR

Dr. Carlos Alexandre Fermanian
Sócio-Diretor

BRASIL

AV. DOM LUÍS, 300, SALA 1220 E ANEXO
ALDEOTA / FORTALEZA / CEARÁ / BRASIL

BRASIL: +55 85 3458.1974
contato@rafasuniversity.com.br

PORTUGAL

R. MANUEL TEIXEIRA GOMES, 5, TERRAÇO DA PONTE
SACAVÉM / CONCELHO LOURDES / PORTUGAL